# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br


**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.** Nº 4 / 10

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise do Parecer Prévio nº 14905/09, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, e a Instrução nº 3735/09, da Diretoria de Contas Municipais – DCM, e do Processo número 131082/09, da analise do Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, que originou o Acórdão nº 2192/09 - da Primeira Câmara, aprovados pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Caio Márcio Nogueira Soares, e o Auditor Ivens Zschoerper Linhares, , estando presente O Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Gabriel Guy Léger, onde propõe a apreciação do Soberano Plenário a seguinte proposição:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010.

APROVADO EM 26/04/10
PELO UNANIMIDADE

**Súmula:-** Aprova as Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício Financeiro de 2008.

**Art. 1º** - Fica, por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão nº 2192/09 – da Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que Aprovou as Contas do PODER EXECUTIVO, com **"Regularidade com Ressalvas"**, relativa ao exercício Financeiro de 2008, prestadas pelo Senhor Prefeito **Aparecido Farias Spada.**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês abril do ano de 2010.

*Rafael Pszybylski,*
*Presidente*

*José Roberto Greva,*
*Vice-Presidente – Relator*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 7